

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO APROVAÇÃO FAROL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA

PORTARIAS

DECRETO APROVAÇÃO FAROL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



DECRETO Nº 1.112 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

**"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
CONDOMÍNIO FAROL DOS ABROLHOS , E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 034/2024, em conformidade com a legislação que disciplina a matéria;

CONSIDERANDO o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento do solo para fins de implantação do Condomínio "**FAROL DOS ABROLHOS**", para fins urbanos, situado na Avenida Atlântica ,S/N , Bairro Calção de Fora, conforme as seguintes características predominantes:

I — Denominação: CONDOMÍNIO.

II — Proprietários: **GLEBA LOTEAMENTOS LTDA.**

III — Localização da área objeto deste parcelamento: Avenida Atlântica S/N , Bairro Calção de Fora. Coordenada 8.064.902,0000 m Norte e 478.566,9500 m Leste.

IV — Matrícula **5.211** do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Alcobaca, Bahia

V — O Total de **577 Lotes** pertencentes ao empreendimento.

VI — Total da gleba: **419.662,22 m2;**

VII — Total da área parcelada em lotes: **250.976,97 m2;**

VIII — Quantidade de lotes Área Residencial/comercial: **577 unidades;**

IX — Total de área Verde. **54.527,69 m2**, que se encontram esparsas por todo empreendimento:

X - Total de área destinada ao sistema viário: **60.799,11 m2;**

Art. 3º - Fica determinado que a responsabilidade pela implantação de rampas de acesso para deficientes físicos, nos cruzamentos das vias públicas, correrá por conta do empreendedor.

Art. 4º - O Cartório de Registro de imóveis da Comarca competente efetivará o devido registro do respectivo projeto de condomínio.

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



Parágrafo único - O prazo para o projeto de condomínio ser submetido ao registro imobiliário é de 180 (cento e oitenta) dias, após a sua aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 5º - O empreendedor, quando ao recebimento de esgoto, poderá optar por sistema individual de tratamento de esgotos, fossa séptica e sumidouro, desde que obedecem às prescrições da norma NBR-7229 da ABNT, fundamentado em teste de permeabilidade do solo assinado por engenheiro responsável.

§ 1º - o HABITE-SE das edificações que venham a ser construídas na área do condomínio somente será concedido se estiverem concluídos os serviços de implantação das fossas e de ligação à rede de distribuição de água e energia elétrica.

Art. 6º - As habitações a serem edificadas no conjunto habitacional do condomínio deverão obedecer a todas as determinações relativas aos recuos e afastamentos e áreas mínimas estabelecidas no Código Municipal de Obras e Posturas.

Art. 7º - O proprietário do Condomínio **FAROL DOS ABROLHOS** terá o prazo de 03 (três) anos para conclusão das obras de infraestrutura, tais como: aberturas de ruas, calçamento, saneamento básico e eletrificação.

Art. 8º - Os lotes apresentados em garantia, farão parte integrante do Anexo Único deste Decreto como TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.112, de 23 de Janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Bahia, 23 de Janeiro de 2026

GIVALDO

MUNIZ:604099405

34

Assinado de forma digital por
GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.01.23 08:58:14
-03'00'

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA CNPJ 13.761.721/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 034/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA , inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
CONTRATADA: .3 MOVEIS E MADEIRA PLASTICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abelardo Gama, nº 320 - Loja, Bairro Zona Norte, Cidade de Ribeira Do Pombal/BA, CEP Nº. 48.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.019.879/0001-26.
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2025 - Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente e brinquedos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcobaça, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD 031/2025 e Ofício nº 074/2026 especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 27/02/2026 a 27/02/2027 , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA CNPJ 13.761.721/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 035/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL17/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA , inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000.
CONTRATADA: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES , inscrita no CNPJ: 06.150.141/0001-77, com sede na 2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10, Andar 1 101, Sala 01, Bairro: Matatu, cidade de SALVADOR /BA, CEP: 40.255-171.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos Gestores e servidores das Prefeituras e Câmaras Municipais no curso que está sendo contratado: CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM REFORMA TRIBUTÁRIA, Com duração de 05 (cinco) meses, 360 horas, com 06 (seis) módulos presenciais e 03 (três) módulos em Ensino a Distância – EAD, iniciando-se em 28 de fevereiro de 2026 e findando em 05 de julho de 2026, a ser ministrado no endereço: Rua do Saleté, 50 - Barris (Faculdade Cairu) Salvador – Bahia., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças Alcobaça/BA.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 27/02/2026 a 31/12/2026 , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº3992, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO PARA ATURAREM NOS PROCEDIMENTOS INSTAURADOS E FUNDAMENTOS COM NA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece: “Art. 7º. *Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (...)*”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1010 de 11 de Janeiro de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação do Município de Alcobaca-Bahia, de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:

- 1- VINICIUS ALBUQUERQUE GARCIA - CPF 058.381.545-60**
- 2- JACKSON SUSMIKT COSTA- CPF 043.415.485-73**
- 3- ANA LUIZA SANTANA SANTOS – CPF 079.330.995-64**

§ 1º A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

§ 2º Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto

Art. 3º Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como Agente de Contratação/pregoeiro, os servidores:

- 1 - VINICIUS ALBUQUERQUE GARCIA – CPF 058.381.545-60**
- 2 - JACKSON SUSMIKT COSTA- CPF 043.415.485-73**

§ 1º O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe

§ 2º A equipe de apoio designada terá mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação dessa portaria.

- I- IZABEL CRISTINA CONCEICAO DOS SANTOS COSTA – CPF 001.580.515-80**
- II- MAVILDE ALVES CARVALHO – CPF 588.613.786-68**
- III- LINDOMAR SALAMI FONSECA – CPF 446.997.195-20**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



§ 1º Caberá ao primeiro nomeado substituir o agente de contratação, no caso de ausência ou impedimento.

Art. 4º Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, de vendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 3º A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, aos dois dias do mês de Março de 2026.

GIVALDO Assinado de forma digital por GIVALDO
MUNIZ:604 MUNIZ:60409940534
09940534 Dados: 2026.03.02
12:29:51 -03'00'

**GIVALDO MUNIZ
PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº3993, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **JURACI DIAS DE CERQUEIRA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF nº016.016.705-16, para o cargo vago de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme prevê o Inciso IV.10.1 da Lei nº936/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alcobça, estado da Bahia, em 02 de março de 2026.

GIVALDO
MUNIZ:604
09940534
Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.03.02
12:43:55 -03'00'
GIVALDO MUNIZ
PREFEITO